



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 022/2025
DE: 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o retorno ao horário de expediente habitual na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.”

O Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste/MT e,

CONSIDERANDO os Decretos nº **007/2024** e **038/2024**;

CONSIDERANDO que as medidas de contingenciamento para o eficaz corte de gastos não estão mais vigentes;

DECRETA:

Fica alterado o horário de expediente ao público no Paço Municipal e dá outras providências:

Artigo 1º - Revoga-se o Decreto nº **038/2024**.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento das atividades administrativas voltará ao habitual, das **07h às 11h, com pausa para o almoço e retorno das 13h às 17h**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de abril de 2025**, revogadas as normas que lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 31 DE MARÇO DE 2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em locais públicos de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO